PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.803, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA, ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2025, O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PROREFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 22.642/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, até o dia 30 de dezembro de 2025, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PROREFIS, instituído pela Lei Municipal nº 22.642/2025 e alterada pela Lei Municipal nº 22.774/2025.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º alcança todas as modalidades de negociação previstas na legislação específica do PROREFIS, inclusive aquelas posteriormente ampliadas ou modificadas no curso de sua vigência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município adotarão, no âmbito de suas competências, todas as medidas administrativas, operacionais e tecnológicas necessárias para garantir a efetiva operacionalização da prorrogação ora instituída.

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais condições e requisitos já estabelecidos na legislação municipal que disciplina o PROREFIS, vedada a criação de novos benefícios ou modalidades de desconto não previstos originalmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/4BA2-19F7-7C3B-A452 e informe o código 4BA2-19F7-7C3B-A452